

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**CNPJ/MF 10.753.164/0001-43**

**REGISTRO CVM Nº 310**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 127ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 30 de janeiro de 2025, às 11:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securitizadora”), por meio da plataforma Zoom, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

**2. CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi publicado em 09 de janeiro no Jornal “O Estado de São Paulo”, bem como na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos Net administrado pela CVM, na forma da Cláusula 14.3.1 e seguintes do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 127ª Emissão da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Agrícola Panorama Comércio e Representações Ltda.*”, celebrado entre a Securizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 127ª (centésima vigésima sétima) Emissão, da Securizadora (“Titulares dos CRA”), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

**3. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 54,31% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação, via manifestação por instrução de voto à distância.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretária: Ingrid Silva de Lima

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) aprovar a não decretação do vencimento antecipado do “Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2025-PAN” (“CDCA”) e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA, em razão do desenquadramento dos índices de performance referente à data base de novembro de 2024, nos termos do item (xiv) e (xv), da Cláusula 4.3 do CDCA, observado que a referida aprovação ficará condicionada à (a) interrupção da opção de Revolvência dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como com a antecipação da data de início da Amortização Extraordinária Obrigatória, constante no item “i”, da Cláusula 6.2 do CDCA, para onde constava “01 de julho de 2025”, passar a constar “01 de março de 2025” e (b) formalização de ciência e consentimento formal da cessão de no mínimo 80% da carteira cedida, definida pela assinatura de todos os sacados, até 21 de fevereiro de 2025;

(ii) ratificar a modificação da forma de notificação dos Devedores, a qual deverá ser feita conforme modelo da notificação a ser apresentada pela Securitizadora na data da Assembleia; e

(iii) autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, as matérias constantes na ordem do dia foram colocadas em discussão e votação pelos Titulares dos CRA presentes, os quais, neste ato, representam 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação:

(i) Os Titulares dos CRA presentes, representando 100% dos CRA em Circulação aprovaram; nenhum dos Titulares dos CRA se absteve; e nenhum dos Titulares dos CRA rejeitou a aprovação da não decretação do vencimento antecipado do CDCA e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA, em razão do desenquadramento dos índices de performance referente à data base de novembro de 2024, nos termos do item (xiv) e (xv), da Cláusula 4.3 do CDCA, observado que a referida aprovação ficará condicionada à (a) interrupção da opção de Revolvência dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como com a antecipação da data de

início da Amortização Extraordinária Obrigatória, constante no item "i", da Cláusula 6.2 do CDCA, para onde constava "01 de julho de 2025", passar a constar "01 de março de 2025" e (b) formalização de ciência e consentimento formal da cessão de no mínimo 80% da carteira cedida, definida pela assinatura de todos os sacados, até 21 de fevereiro de 2025;

- (ii)** Os Titulares dos CRA presentes, representando 100% dos CRA em Circulação aprovaram; nenhum dos Titulares dos CRA se absteve; e nenhum dos Titulares dos CRA rejeitou a aprovação da ratificação e modificação da forma de notificação dos Devedores, a qual deverá ser feita conforme modelo da notificação a ser apresentada pela Securitizadora na data da Assembleia; e
- (iii)** Os Titulares dos CRA presentes, representando 100% dos CRA em Circulação aprovaram; nenhum dos Titulares dos CRA se absteve; e nenhum dos Titulares dos CRA rejeitou a autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas.

Fica estabelecido que os Titulares de CRA presentes condicionaram, a aprovação do item "i" da ordem do dia esclarecendo que: em relação ao item "a" o(s) devido(s) aditamento(s) necessário(s) devem ser formalizados e, se necessário registrado(s) até 21 de fevereiro de 2025 e que, para efeito de não vencimento antecipado devem ser concluídas cumulativamente as duas condições indicadas em "a" e "b", sendo certo que a aprovação dos itens "a" e "b" acima são independentes, de modo que o não cumprimento de um dos itens, não acarreta a realização de nova assembleia para aprovar novamente ambos os itens, apenas para aprovar aquele que não tiver sido efetivamente cumprido nos prazos estabelecidos no item "i" acima, ou seja, dentro do prazo estabelecido, o cumprimento do item "a" e descumprimento do item "b" enseja nova convocação de assembleia sem alterar eficácia das alterações aprovadas com o item "a".

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1.** A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

**7.2.** A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

**7.3.** A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos e orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

**7.4.** As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pela Secretária de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 30 de janeiro de 2025.

*[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (terceira) Séries da 127ª (centésima vigésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 30 de janeiro de 2025].*

---

Lanna Luiza Batista  
Presidente da Mesa

---

Ingrid Silva de Lima  
Secretária da Mesa

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

---

Nome: Milton Scatolini Menten  
Cargo: Diretor Presidente

---

Nome: Marcello de Albuquerque  
Cargo: Diretor de Relação com Investidores,  
Distribuição e Securitização.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues  
Cargo: Procurador